



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 369/2025

Sessão do dia 24/06/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 142/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: MOLECAGEM ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III E 214, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD e por unanimidade apenado com a perda de 3 (três) pontos e pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela infração ao art. 214 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ANDREW GABRIEL FERREIRA DE RAMOS - ATLETA - BID: 900643

Fundamento Legal: 236, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 236 do CBJD.

DENUNCIADO: FELIPE PALHAO DA SILVA - ATLETA - BID: 814100

Fundamento Legal: 236, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 236 do CBJD.

AUTOS Nº 210/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: VITOR DE MORAIS PORTES - ATLETA - BID: 773050

Fundamento Legal: 258, §2º II DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: THIAGO MAIER SANTOS

Fundamento Legal: 258, §2º II E 258-B, AMBOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-B do CBJD e por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: EDUARDO AMILTON OLIVEIRA DA SILVA

Fundamento Legal: 258, §2º II E 258-B, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-B do CBJD e por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258, §2º, II do CBJD por 2 (duas) vezes, totalizando 2 (duas) partidas de suspensão.

AUTOS Nº 266/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 369/2025

DENUNCIADO: GEANDRO AUGUSTO DE PAULA - ATLETA - BID: 176739

Fundamento Legal: ART. 258, § 2º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258 §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: GILBERTO BARBOSA DE LIMA

Fundamento Legal: ART. 258, § 2º, II, C/C ART. 258-B, ALÉM DE 243-C (AMEAÇA POR GESTOS), TODOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 (três) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD, com a absorção da infração pelo art. 258-B e por unanimidade absolvido da infração ao art. 243-C do CBJD.

DENUNCIADO: ALADIN JOSÉ PEREIRA

Fundamento Legal: ARTS. 258, § 2º, II, C/C ART. 258-B, ALÉM DE 243-C (AMEAÇA POR PALAVRAS), TODOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 30 (trinta) dias de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD, com absorção do art. 258-B e por maioria absolvido da infração ao art. 243-C do CBJD.

DENUNCIADO: HENRIQUE ADRIANO BUSS

Fundamento Legal: ART. 258, § 2º, II, DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: NACIONAL ATLETICO CLUBE S/S LTDA

Fundamento Legal: ART. 258-D (POR 3 VEZES), ALÉM DE ART. 213, III, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações ao art. 258-D do CBJD e por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela infração ao art. 213 do CBJD devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 301/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: KAUÃ SANTOS GONÇALVES - ATLETA - BID: 799129

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 (três) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: JOAO PEDRO JESUS DO PRADO - ATLETA - BID: 839432

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ALLAN BANDIM BEZERRA - ATLETA - BID: 841143

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 (três) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 369/2025

CBJD.

AUTOS Nº 383/2025 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: LUCAS SANTOS ANACLETO - ATLETA - BID: 900363

Fundamento Legal: 258 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR